Art. 1° - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento para Web (Área Profissional: Informática), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, ofertado pelo Centro de Educação Tecnológica OPET, estabelecido à Avenida Iguaçu, 755, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 93/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015088/2002-30, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), com trezentas vagas totais anuais, sendo duzentas vagas totais anuais para o turno noturno e cem vagas totais anuais para o turno matutino, ofertado pelo Centro de Educação Tecnológica OPET, estabelecido à Avenida Iguaçu, 755, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda.

Årt. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUAROUE

PORTARIA Nº 297, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 94/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014507/2002-16, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1° - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente), com oitenta vagas totais anuais, sendo quarenta vagas totais anuais para o turno matutino e quarenta vagas totais anuais para o turno noturno, ofertado pela Faculdade SENAC de Turismo e Hotelaria de Águas de São Pedro, estabelecida no Parque Dr. Otávio de Moura Andrade, s/nº, na Cidade de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC - Departamento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 95/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.018780/2002-10, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1° - Reconhecer, para fins de registro e emissão de diploma dos alunos que ingressaram nos períodos letivos de 2001, 2002 e 2003, o Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria e Eventos (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), ofertado pelo Centro Universitário do Norte Paulista, estabelecido à Rua Ipiranga, 3460, Bairro Jardim Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Assistencial de Educação e Cultura.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 96/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014968/2002-99, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1°- Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empresas Turísticas (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), com sessenta e cinco vagas totais anuais, para o turno noturno, ministrado pelo Centro Universitário Nove de Julho, estabelecido à Av. Dr. Adolfo Pinto, no Bairro Barra Funda, Estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional Nove de Julho.

Art. 2° - O reconhecimento a que se refere esta portaria é

Art. 2° - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

cionado no artigo anterior.

Art. 3° - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Turismo (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUAROUE

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 97/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014210/2002-51, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1°- Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Informática modalidade Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), com setenta vagas totais anuais, sendo cinqüenta vagas totais anuais para o turno matutino e vinte vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, Unidade de Ensino Descentralizada de Ponta Grossa, estabelecido à Avenida Monteiro Lota, s/n°, Km 04, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, mantido pela União.

Art. 2° - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O curso, a partir do segundo semestre de 2004, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 301, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 98/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014483/2002-03, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1° - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica, Modalidade Comunicações (Área Profissional: Telecomunicações), com sessenta vagas totais anuais, sendo trinta vagas totais anuais para o turno matutino e trinta vagas totais anuais para o noturno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, estabelecido à Avenida Sete de Setembro, 3165, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

cionado no artigo anterior. Art. 3º - O Curso, a partir do 2º semestre letivo de 2004, denominar-se-á "Curso Superior de Tecnologia em Comunicações Digitais".

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 302, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 99/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006694/2003-45, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1° - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Telecomunicações, modalidade Redes de Comunicação (Área Profissional: Telecomunicações), com cem vagas totais anuais, sendo cinqüenta vagas totais anuais para o turno matutino e cinqüenta vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, estabelecido à Rua 75, nº 46, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, mantido pela União.

Goiás, mantido pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O curso a partir do próximo processo seletivo deverá denominar-se "Curso Superior de Tecnologia em Redes de Comunicação".

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 303, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 100/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014477/2002-48, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica - Modalidade Gestão Comercial (Área Profissional: Indústria), com cem vagas totais anuais, sendo cinqüenta vagas totais anuais para o turno matutino e cinqüenta vagas totais anuais para o noturno, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, estabelecido à Avenida Sete de Setembro, 3165, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3° - O curso, a partir do 2° semestre letivo de 2004, denominar-se-á "Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial Elétrica" (área profissional: indústria).

Elétrica" (área profissional: indústria).

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 304, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 101/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.07763/2003-38, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1° - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), com cento e cinqüenta vagas totais anuais, sendo cinqüenta vagas totais anuais para o turno diurno e cem vagas totais anuais para o turno noturno, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Flamingo, estabelecido à Rua Catão, 72, Bairro da Lapa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pelo Flamingo 2001 Curso Fundamental.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 102/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006982/2003-08, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1°- Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hoteleira (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, ofertado pelo Centro Universitário Nove de Julho, estabelecido à Avenida Dr. Adolfo Pinto, 109, Barra Funda, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional Nove de Julho.

Art. 2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o Curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 306, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 109/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.014159/2003-68, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 3.644, de 04 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2003, seção 1, pág. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Reconhecer, unicamente para fins de expedição e de registro de diplomas dos 37 (trinta e sete) alunos constantes da relação anexa, o curso de Desenho de Interiores, bacharelado, ministrado pela Faculdade Paulista de Artes, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1.224, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Brasileiro de Desen-